



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e das Ministras da Administração Interna e da Saúde

Despacho n.º 291-C/2022

Sumário: Prorroga a vigência do Despacho n.º 11820-B/2021, de 29 de novembro, que define as medidas aplicáveis nas fronteiras terrestres durante a vigência das medidas especiais em matéria de testagem.

No contexto da situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-CoV-2 e em face da manutenção das medidas aplicáveis em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres, marítimas e fluviais, impõe-se a prorrogação da vigência do Despacho n.º 11820-B/2021, de 29 de novembro, e das regras nele contidas, aplicáveis à entrada de cidadãos em Portugal continental pelas fronteiras terrestres.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 15.º, do n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, bem como dos artigos 19.º, 22.º e 23.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, na sua redação atual, o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, a Ministra da Administração Interna e a Ministra da Saúde determinam o seguinte:

1 — Prorrogar a vigência do Despacho n.º 11820-B/2021, de 29 de novembro, até às 23h59 do dia 9 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de alteração das medidas em função da evolução da situação epidemiológica.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir das 00h00 do dia 10 de janeiro de 2022.

7 de janeiro de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — A Ministra da Administração Interna, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

314882433